



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: 0800 000 4406

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6<sup>a</sup>, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 **Objeto:** Dispensa de licitação eletrônica para aquisição de andador ortopédico, destinados ao atendimento de usuário portador de Distrofia Muscular de Duchenne (DMD).

Item	Descrição Completa do bem/serviço	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição de andador adaptado tipo Andador Europa, destinado a usuário com comprometimento de mobilidade, com sistema de condução assistida e suporte postural global, conforme especificações mínimas a seguir: • Estrutura confeccionada em material metálico leve e resistente (preferencialmente alumínio), com pintura eletrostática na cor azul; • Componentes têxteis na cor preta, confeccionados em material resistente, lavável e de fácil higienização; • Sistema com regulagem de altura e ajustes individualizados, permitindo adaptação ao crescimento e às necessidades do usuário; • Assento tipo fraldão, proporcionando suporte pélvico e segurança durante a deambulação; • Apoio de cabeça modelo Europa, com regulagem, para estabilização cervical; • Apoio lombar e apoio lombar com suporte de quadril, promovendo alinhamento postural adequado; • Apoio de antebraço tipo calha, com regulagem de altura, largura e profundidade; • Cinto de tronco, para estabilização e segurança do usuário; • Guia limitador de passos modelo Europa, para controle da amplitude da marcha e maior segurança; • Mesa de atividades modelo Europa, removível, para suporte funcional durante o uso; • Sistema de rodízios com	Und	1	R\$ 6.748,00	R\$ 6.748,00



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	dispositivos de segurança, incluindo mecanismo antirreco; • Equipamento desmontável ou dobrável, quando aplicável, facilitando transporte e armazenamento; • Produto deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis a dispositivos de tecnologia assistiva.				
	Valor total estimado				R\$ 6.748,00

## 1.1.1 Especificações:

O item a ser adquirido deve seguir as especificações contidas na tabela do objeto, contendo as seguintes medidas:

Altura do paciente: 122

Largura entre as mãos: 42

Altura do pé ao cotovelo 90°: 79

Altura do pé a mão 45°: 71

Largura do quadril: 25

Largura do tronco: 24

Altura do pé a axila: 94

Altura do pé a lombar: 68

Altura do pé a virilha: 51

## 1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 125/2025.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionará a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Objeto destinado à ampla disputa, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

## 3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Em atendimento ao Art.7º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia o menor preço obtido, conforme mapa de preços. A definição dos valores foi aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa direta com fornecedores.
- 2- Pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3.2 A escolha dos fornecedores consultados para apresentação de proposta decorre de pesquisa de mercado previamente realizada pela Administração, com o objetivo de identificar empresas aptas a prestar o serviço objeto da presente contratação.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se os fornecedores que atuam na prestação do serviço com as características e especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda administrativa.

Ressalta-se que a consulta a esses fornecedores atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que determina que, nas contratações por dispensa de licitação, a Administração realize pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da compatibilidade do valor da contratação com os praticados no mercado.

Os fornecedores selecionados foram escolhidos com base em critérios objetivos de representatividade no mercado e regularidade na prestação dos serviços/produtos similares ao objeto desta contratação. A seleção levou em consideração:

1. Atuação no ramo de fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme registro público e experiência de mercado;
2. Histórico de atendimento à Administração Pública ou empresas privadas, demonstrando idoneidade e confiabilidade comercial;
3. Disponibilidade para envio de proposta formal para a pesquisa de preços.

## 3.2 MAPA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	INSTITUTO DE TECNOLOGIA ITA ASSISTIVA	METALPLAY IND E COM LTDA EPP	ORTO CURITIBA	PNCP SANTA CARMEN
1	Aquisição de andador adaptado tipo Andador Europa, destinado a usuário com comprometimento de mobilidade, com sistema de condução assistida e suporte postural global, conforme especificações mínimas a seguir: • Estrutura confeccionada em material metálico leve e resistente (preferencialmente alumínio), com pintura eletrostática na cor azul; • Componentes têxteis na cor preta, confeccionados em material resistente, lavável e de fácil higienização; • Sistema com regulagem de altura e ajustes individualizados, permitindo adaptação ao crescimento e às necessidades do usuário; • Assento tipo fraldão, proporcionando suporte pélvico e segurança durante a deambulação; • Apoio de cabeça modelo Europa, com regulagem, para estabilização cervical; • Apoio lombar e apoio lombar com suporte de quadril, promovendo alinhamento postural adequado; • Apoio de antebraço tipo calha, com regulagem de altura, largura e profundidade; • Cinto de tronco, para estabilização e segurança do usuário; • Guia	R\$ 6.886,70	R\$ 6.748,00	R\$ 7.276,00	R\$ 7.470,00



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

<p>limitador de passos modelo Europa, para controle da amplitude da marcha e maior segurança; • Mesa de atividades modelo Europa, removível, para suporte funcional durante o uso; • Sistema de rodízios com dispositivos de segurança, incluindo mecanismo antirrecuo; • Equipamento desmontável ou dobrável, quando aplicável, facilitando transporte e armazenamento; • Produto deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis a dispositivos de tecnologia assistiva.</p>				
--	--	--	--	--

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: conforme descrição da tabela constante no 1.1 do título Definição do Objeto.  
Valor global da contratação: R\$ 6.748,00 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais)

4.1.1 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.1.2 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 6.748,00 (seis mil e setecentos e quarenta e oito reais)

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.  
transporte escolar com segurança e confiabilidade.

A aquisição fundamenta-se na necessidade de aquisição de equipamento de tecnologia assistiva específico para atendimento de usuário da rede municipal de saúde, conforme demanda devidamente formalizada e instruída com laudo técnico emitido por profissional habilitado. De acordo com o relatório elaborado pela fisioterapeuta responsável, Dra. Luciane Lipinski Ferreira – CREFITO 103376, o paciente é portador de **Distrofia Muscular de Duchenne (DMD)**, doença neuromuscular progressiva caracterizada por fraqueza muscular global, perda gradual da capacidade de deambulação, comprometimento do controle postural e redução da independência funcional.

O referido laudo técnico aponta que o uso de andadores convencionais não é adequado ao quadro clínico apresentado, uma vez que tais dispositivos não oferecem suporte suficiente de tronco, exigem maior esforço de membros superiores e não garantem estabilidade durante a locomoção, aumentando significativamente o risco de fadiga e quedas. Nesse contexto, foi expressamente indicada a utilização de andador adaptado modelo tipo “Andador Europa”, por apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades funcionais do paciente, tais como suporte postural global, apoio de tronco e antebraços, sistema de segurança antirrecuo, regulagens individualizadas e recursos que favorecem o alinhamento biomecânico.

A adoção do equipamento indicado visa assegurar maior estabilidade, reduzir o gasto energético durante a marcha assistida, prevenir deformidades osteoarticulares e complicações secundárias, além de promover a manutenção da capacidade funcional e a melhoria da qualidade de vida do usuário. Ressalta-se que, conforme evidenciado no laudo técnico, o referido dispositivo não se configura como item opcional, mas



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

sim essencial para a continuidade do tratamento e para a preservação da mobilidade e segurança do paciente. De acordo com o relatório técnico apresentado pela profissional, observando o quadro clínico apresentado, o Andador Europa não se configura como um recurso opcional, mas essencial para a manutenção da função, segurança e qualidade de vida da criança. O modelo específico atende de forma adequada as demandas clínicas do paciente e da evolução da doença.

## **6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)**

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no item 08 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1 Subcontratação**

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **7.2 Garantia da Execução**

7.2.1 Conforme o Código de Defesa do Consumidor Art. 26. Diz: O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis.

### **7.3. Da exigência de amostra:**

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

### **7.4 Indicações de marcas ou modelos:**

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

### **7.5 Sustentabilidade**

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

## **8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para a prestação dos serviços, da seguinte forma:

8.1.2 PRAZO DE ENTREGA: a entrega do produto será realizada na Prefeitura Municipal de Porto Vitória, Rua Osvaldo Gomes da Silva, N°717, no prazo de até 15 dias úteis contados a partir da Solicitação de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Porto Vitória, Rua Osvaldo Gomes da



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

Silva, 717, CEP 84615-000, Porto Vitória – Paraná.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na NotaFiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

## 9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gestora: Talia Fernando Kukla, Matrícula: 17016

9.4 Fiscais Administrativos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069

9.5 Fiscais Técnicos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069

9.6 FISCAIS SETORIAIS:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltes, Matrícula: 3009

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

### **Recebimento**

10.1 Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução fica estabelecido 03 (três) dias uteis pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Pagamento:**

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de dispensa de licitação do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital da dispensa de licitação emergencial, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto não será parcelado.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 02.003

PROJ./ATIV.: 2.025

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

COMP. DO ELEMENTO: 00518.09.02.06.20.1.601.0000

CÓDIGO REDUZIDO: 37

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 01/2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

## 14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

- 15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.25 A contratada deve ter capacidade técnica e operacional para atender à demanda
- 15.26 A contratada deve apresentar uma proposta com preços justificados, que não sejam superiores aos praticados no mercado, e que considere uma previsão econômica.
- 15.27 Entregar os produtos adquiridos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições.
- 15.28 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 15.29 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 15.30 Atender às normas técnicas.
- 15.31 Garantia mínima oferecida pelo fornecedor.
- 15.32 Cumprir com as especificações contidas no item 1.1.1, bem como com a descrição do objeto.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 05/2017.
- 16.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.
- 16.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

16.1.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.13 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.14 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que ocorreu no dia 11 de maio de 2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz Matrícula: 15003

E-mail: [educacao@portovitoria.pr.gov.br](mailto:educacao@portovitoria.pr.gov.br);

Fone: (42) 0800 000 4406 Ramal 305.

---

### Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz

Matrícula: 15003

---

TALIA FERNANDA KUKLA  
Secretário Municipal de Saúde

Porto Vitória/PR, 15 de maio de 2026.



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 15 de maio de 2026.

---

FABIANO JOSÉ GLAAB

Prefeito Municipal



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X3Q****KNY****MW9****XQ8**